



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: controleinterno@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR-MG

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Gaspar – MG, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, acompanhamento e controle dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, em conformidade com:

Constituição Federal, art. 37 e art. 70;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

Lei nº 14.133/2021;

Normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Art. 2º O Setor de Licitação integra o Sistema de Controle Interno Municipal, sendo responsável pela legalidade, transparência, eficiência e rastreabilidade das contratações públicas.

CAPÍTULO II – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os procedimentos de: I – Licitação; II – Dispensa de licitação; III – Inexigibilidade; IV – Adesão a atas de registro de preços; V – Contratos administrativos e seus aditivos.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete ao Setor de Licitação: I – Instruir corretamente os processos de contratação; II – Verificar a existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigido; III – Exigir Termo de Referência ou Projeto Básico; IV – Definir modalidade e critério de julgamento; V – Elaborar e publicar editais; VI – Registrar todas as fases do certame; VII – Manter os processos organizados e arquivados; VIII – Alimentar corretamente os dados no SICOM.

Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal de
Frei Gaspar-MG.

Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: controleinterno@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

Art. 5º Compete ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: I – Conduzir o procedimento licitatório; II – Zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021; III – Registrar atos e decisões; IV – Encaminhar o processo para homologação.

Art. 6º Compete ao Controle Interno: I – Acompanhar os processos licitatórios; II – Avaliar legalidade e conformidade; III – Emitir recomendações; IV – Apoiar fiscalizações do TCE-MG.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º As contratações deverão observar o planejamento anual, incluindo: I – Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável; II – Estudo Técnico Preliminar; III – Análise de riscos; IV – Pesquisa de preços.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 8º Os processos licitatórios deverão conter, no mínimo:

Autorização da autoridade competente;

ETP e Termo de Referência/Projeto Básico;

Pesquisa de preços;

Edital e anexos;

Atas, pareceres e decisões;

Resultado e homologação;

Contrato ou instrumento equivalente.

Art. 9º As dispensas e inexigibilidades deverão ser formalmente justificadas e instruídas conforme a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. Os contratos deverão conter cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. O Setor de Licitação deverá manter controle dos prazos contratuais, aditivos, reajustes, repactuações e rescisões.

Jackeline Pereira de Nascimento
Prefeita Municipal de
Frei Gaspar, MG.

Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: controleinterno@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

CAPÍTULO VII – DO SICOM E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. Todos os procedimentos licitatórios e contratos deverão ser registrados no SICOM, garantindo a rastreabilidade entre:

Processo administrativo;

Empenho;

Contrato;

Execução;

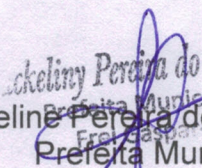
Pagamento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Gaspar – MG, 03 de Fevereiro de 2026.


Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal de
Frei Gaspar

Ronaldo Pereira de Moura
Coordenador de Órgão de Controle Interno


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-11